



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS
E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA.**

DATA: 10.04.18

ABERT: 24.04.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de abril de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 24 de abril de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 24/04/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indecassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vívda, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 44/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de abril de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 44/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de abril de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o



proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de execução do serviço é de **até 15 (quinze) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

7.1.5. Da Qualificação técnica:

- a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão de prestação de serviço compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

- b) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo departamento de agricultura (Anexo VIII).

b.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de agricultura pelo telefone (46) 3232-8321, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 11 de abril de 2018 a 23 de abril de 2018, para juntamente com um funcionário Municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o funcionário Municipal documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a



data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de



participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O prazo de execução do objeto desta licitação, deverão ser executados no prazo máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11.2. Os serviços em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar entulhos, pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados, quanto a coleta dos entulhos, a proponente vencedora, deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos e agendar informando o Departamento de Obras e Serviços Urbanos e o Departamento de Meio Ambiente, os locais onde serão depositados entulhos bem como ser informado o dia do acontecimento, para posterior retirada.

11.3. Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da proponente vencedora, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, etc.

11.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

11.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a



apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.82.01	000	3870

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.172/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário público o servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 10 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

II. JUSTIFICATIVA

A principal bacia do Município de Coronel Vivida é do rio Barro Preto, onde se encontra 94% da área urbana.

As cheias urbanas e alagamentos possuem diversas causas, entre elas as chuvas intensas; a impermeabilização do solo; a má disposição do lixo; a drenagem deficiente e a ocupação inadequada do solo.

Os entulhos e resíduos produzidos cotidianamente devem ser condicionados de forma a não serem transportados pelas enxurradas, o que ocasiona a poluição das águas e o entupimento de galerias de águas pluviais, canais e leitos dos rios.

Muitas vezes esses resíduos podem parar os rios, principalmente o rio Barro Preto e também compossível caída de galhos e outros no seu interior.

Tendo em vista possíveis acontecimentos, e também a Lei Municipal nº2.180, de 08 de março de 2010 e Decreto Municipal nº4.483, de 04 de março de 2011, deve-se realizar a limpeza do rio Barro Preto e seus afluentes.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	Serviço	10390	Mão de obra para limpeza, retirada de entulhos e terras acumuladas, vegetais, pedras, e demais resíduos presentes no rio Barro Preto, com início no Parque Ecológico Barro Preto antiga Linha Padre (rua da Liberdade Prolongamento) até aponte do antigo britador (imediações da Laticínio HE), e afluentes do rio Barro Preto, trecho compreendendo entre o "Mercadorama 2001", Rua Iguaçu, até os fundos do Posto Cometa, e Rio da Varzea, com início na galeria da antiga Rodoviária Municipal até o Bairro Camilotti.	12.500,00	12.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					12.500,00	

3.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1.1. O serviço em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar entulhos, pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do Município coletar os entulhos retirados, quanto a coleta dos entulhos, a empresa deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos e agendar informando Departamento de Obras e Serviços Urbanos e o Departamento de Meio Ambiente, os locais onde serão depositados os entulhos bem como ser informado o dia do acontecimento, para posterior retirada.



3.1.2. Os materiais recicláveis encontrados nos rios (ex. plásticos, metais...) devem ser acondicionados em sacos plásticos para posterior coleta.

3.1.3. Todo e qualquer custo para a execução do objeto, ficará a cargo da CONTRATADA, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamentos de proteção e segurança, EPI'S, encargos sociais e trabalhistas, etc. de pessoal a ser contratado pela CONTRATANTE na execução objeto.

3.1.4. A empresa a ser contratada deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do Município, encarregado pela fiscalização da execução dos trabalhos.

3.1.5. Todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos.

3.1.6. Nos termos da Lei Municipal nº2.180, de 08 de março de 2010 e Decreto Municipal nº4.483, de março de 2011, ambas vigentes, após a limpeza do rio, a CONTRATADA, deverá sob sua responsabilidade, fazer o registro de imagens sem cortes dos trajetos de todo o rio, sem cortes, tanto as partes que estejam ao ar livre, assim como as que não estão (sob construções, canalizações, ruas, etc.) comprovando a data, mediante a filmagem da capa do jornal do dia, a fim de que possa verificar a qualidade dos serviços prestados.

IV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação, deverão ser executados no prazo máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de execução dos serviços.

4.2. Os serviços em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar entulhos, pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados, quanto a coleta dos entulhos, a proponente vencedora, deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos e agendar informando o Departamento de Obras e Serviços Urbanos e o Departamento de Meio Ambiente, os locais onde serão depositados entulhos bem como ser informado o dia do acontecimento, para posterior retirada.

4.3. Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da proponente vencedora, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, etc.

4.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 44/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 44/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 44/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 44/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 44/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 44/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.82.01	000	3870

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de execução do objeto desta licitação, deverão ser executados no prazo máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de execução dos serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar entulhos, pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados, quanto a coleta dos entulhos, a proponente vencedora, deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos e agendar informando o Departamento de Obras e Serviços Urbanos e o Departamento de Meio Ambiente, os locais onde serão depositados entulhos bem como ser informado o dia do acontecimento, para posterior retirada.

Parágrafo terceiro: Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da proponente vencedora, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, etc.

Parágrafo quarto: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.172/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário público o servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infração de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 44/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.500,00. Prazo de execução: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de abril de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **34042/2018**

Título Pregão Presencial nº 44/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 10/04/2018 14:29

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 44-2018 limpeza do rio.pdf
114,75 KB

Data de publicação



11/04/2018 Quarta-feira

R\$ 120,00



Diagramada

10/04/18
14:51Nº da Edição do
Diário: 10167Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1583

Página 11 / 048

PORTARIA Nº. 023, de 09 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19.12.1997, e Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, RESOLVE

Art. 1º. REMOVER, no interesse da Administração Municipal, a funcionária Municipal Elaine Bortolotto, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo I, da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde, para desempenhar suas funções inerentes ao Emprego Público na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento de Indústria e Comércio, bem como responder, a partir de 02 de abril de 2018, pelo Setor de Identificação Datiloscópica no Posto 252 no Município de Coronel Vivida-PR e controle na emissão das Carteiras de Trabalho e de Previdência Social (CTPS) da DRT/PR.

Parágrafo único. Fica cancela, a partir de 02/04/2018, o adicional de insalubridade concedido através da Portaria nº. 034 de 12/03/2009.

Art. 2º. A designação é sem prejuízo das demais atribuições administrativas exercidas pela servidora no seu respectivo órgãos de lotação funcional.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod265670

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E

HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de abril de 2018.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.500,00. Prazo de execução: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas

e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de abril de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod285689

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 10 de abril de 2018.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

33997/2018

Aviso de Licitação

Edital - Tomada de Preços Nº. 006/2018

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação e de merendeira com fornecimento de Equipamentos, EPIs, e Uniformes necessários à execução dos serviços (sem o fornecimento dos Materiais de Limpeza).
Data: 16 de maio de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 10 de abril de 2018.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

34002/2018

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2018

Objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município.
Data: 26 de abril de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 10 de abril de 2018.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

34066/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

O Município de Colombo, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de maio do ano de 2018, na Rua XV de Novembro nº105 - Centro, em Colombo, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para execução de obras de Revitalização de vias Urbanas (Ruas Jacobo Berleze e Pietro Canestraro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Jardim Paraná	Revitalização de calçadas em CBUQ	Área Urbanizada: 460,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colombo.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3656 8080 / 8002 / 8138.
Colombo, 10 de abril de 2018.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

33996/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.500,00. Prazo de execução: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de abril de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

34042/2018

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 23.04.2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos em geral promovidos pelo município. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 24.04.2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 10 de abril 2018.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 24.04.2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais, genuínas ou paralelas, para manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos leves do município, com base na Tabela AUDATEX. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 25.04.2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 10 de abril 2018.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 25.04.2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios ou peças novas, genuínas e/ou de primeira linha, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao seu Patrimônio, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 26.04.2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 10 de abril 2018.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

34076/2018

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Diamante do Sul torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 15 de Maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal nº s/n em Diamante do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 12.04.18

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de abril de 2018 10:00
Para: pelenz.pelenz@hotmail.com
Assunto: Edital do Pregão nº44/2018 Limpeza Rios
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 44-2018 - Contratação de empresa para limpeza de rios.pdf; KIT PROPOSTA - MANUAL.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº44/2018 Limpeza de Rios.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o Página 5 de 30 proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de abril de 2018 10:03
Para: 'teobaldovogel@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº44/2018 Limpeza Rios
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 44-2018 - Contratação de empresa para limpeza de rios.pdf; KIT PROPOSTA - MANUAL.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº44/2018 Limpeza de Rios.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o Página 5 de 30 proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de abril de 2018 10:04
Para: lindomarferreira89@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº44/2018 Limpeza Rios
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 44-2018 - Contratação de empresa para limpeza de rios.pdf; KIT PROPOSTA - MANUAL.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº44/2018 Limpeza de Rios.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o Página 5 de 30 proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.

Cleverson

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de abril de 2018 14:57
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Anexos: 44. Edital - Mural Pg Pr. nº 44-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
10/04/18 a 24/04/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 43/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 24 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 63/2018, Licitação nº 44/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
LIBARDINO VILSON PRUENCIO	11.552.807/0001-53	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. A empresa apresentou proposta com o valor total de R\$ 12.450,00. Após muita insistência do Pregoeiro, o representante da empresa ofertou o valor de R\$ 12.100,00, alegando não ter condições de reduzir mais o valor. Considerando que o valor proposto esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LIBARDINO VILSON PRUENCIO	R\$ 12.100,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 12.100,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
LIBARDINO VILSON PRUENCIO	11.552.807/0001-53	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 24 de abril de 2018.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
LIBARDINO VILSON PRUENCIO	Libardino Vilson Pruencio	<i>Libardino Vilson Pruencio</i>

Comissão de Licitações:

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Ademir
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 63/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 10/04/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
LIBARDINO VILSON PRUENCIO	LIBARDINO VILSON PRUENCIO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETAIS, PEDRAS, E DEMAIS	SER	12.500,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 LIBARDINO VILSON PRUENCIO	12.450,0000		-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETAIS, PEDRAS, E DEMAIS	SER	12.500,0000	-
Lance		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 LIBARDINO VILSON PRUENCIO	Declinou		-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETAIS, PEDRAS, E DEMAIS	SER	12.500,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 LIBARDINO VILSON PRUENCIO	12.450,0000		-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETAIS, PEDRAS, E DEMAIS	SER	12.500,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETAIS, PEDRAS, E DEMAIS	SER	12.500,0000	-
Ordem		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 LIBARDINO VILSON PRUENCIO	12.100,0000		-3,20

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
LIBARDINO VILSON PRUENCIO	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETAIS, PEDRAS, E DEMAIS	SER	12.500,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 LIBARDINO VILSON PRUENCIO	12.100,0000		-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 63/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 10/04/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: LIBARDINO VILSON PRUENCIO

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETAIS, PEDRAS, E DEMAIS	SER	1,0000	12.100,0000	12.100,0000
Total do Fornecedor						12.100,0000

Total Geral

12.100,0000



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

DATA: 10/04/18

ABERTURA: 24/04/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIBARDINO VILSON PRUENCIO	12.100,00	12.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LIBARDINO VILSON PRUENCIO	11.552.807/0001-53	12.100,00

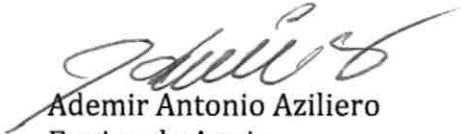
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de abril de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

DATA: 10/04/18

ABERTURA: 24/04/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIBARDINO VILSON PRUENCIO	12.100,00	12.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LIBARDINO VILSON PRUENCIO	11.552.807/0001-53	12.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Coronel Vivida, 24 de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2033/2017
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
 Contratado: Restaurante Lida Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.322.211/0001 – 76.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de refeições e marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 011/2017.
 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 26 (vinte e seis) de Abril de 2018 para 26 (vinte e seis) de Junho de 2018.
 Data do Aditivo: 25 (vinte e cinco) de Abril de 2018.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feita, 26 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1594



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Portaria nº 025/2018, de 20 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 014 de 27/03/2006,

Considerando as conclusões do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 009/2018, de 17 de janeiro de 2018, - RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com base no Relatório Final exarado pela Comissão do Processo Administrativo, designado pela Portaria nº 009/2018, o arquivamento do Processo Disciplinar instaurado por violações legais, supostamente cometidas pelas Servidoras Públicas matrículas nºs 330-1 e 1033-2, conforme decisão da investigação e procedimentos da Comissão devidamente designada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cad. 59/243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DATA: 05/03/18 ABERTURA: 20/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.693.702/0001-38	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Coronel Vivida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad. 25/154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

DATA: 02/04/18 ABERTURA: 16/04/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017-CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 40/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	J. MALUCCELLI EQUIPAMENTOS S/A	474.350,00	474.350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MALUCCELLI EQUIPAMENTOS S/A	95.424.321/0001-20	474.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 474.350,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad. 28/120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

DATA: 10/04/18 ABERTURA: 24/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIBARDINO VILSON PRUENCIO	12.100,00	12.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LIBARDINO VILSON PRUENCIO	11.552.807/0001-53	12.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad. 28/152



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

2354971133